

Universidade Federal da Bahia Superintendência de Educação a Distância

## **Edital 08/2025 - SEAD-UAB**

Processo Seletivo para Tutor/a Presencial  
Curso de Licenciatura em Música  
na Modalidade a Distância da UFBA

A Superintendência de Educação a Distância | SEAD, da Universidade Federal da Bahia | UFBA, torna público que estão abertas as inscrições do **Processo Seletivo para Tutor/a Presencial do Curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância**, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil | UAB, observada a seguinte base legal:

Constituição Federal, art. 37 ;

Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

Decreto nº 9.508, de 24/09/2018;

Portaria CAPES/UAB nº 309, de 27 de setembro de 2024 e

Instrução Normativa CAPES/UAB nº 02/2024

### **1. Das Disposições Preliminares**

#### *1.1. Do Objeto*

- a) Este Edital estabelece as normas do Processo Seletivo para a função de Tutor/a do Curso de Licenciatura em Música da UAB / UFBA, na modalidade a distância.

#### *1.2. Das Vagas*

- 1.2.1 Está sendo ofertada 1 (uma) vaga por polo conforme anexo 1, onde consta, também, a reserva de vagas para negros/as.

#### *1.3. Do Cadastro de Reserva*

- a) Será constituído cadastro de reserva, por Polo, onde os/as aprovados além do número de vagas poderão ser chamados/as, em havendo necessidade, dentro do prazo da vigência deste Edital que é de 5(anos) anos a partir da data de publicação do resultado final.

#### *1.4. Dos Requisitos Necessários*

- a) Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a ou estrangeiro/a com visto permanente ou visto de

trabalho.

- b) Residir, preferencialmente, no Município/Polo de Apoio Presencial para o qual pleiteia a vaga. Deve-se considerar que é de inteira responsabilidade do/a candidato/a assumir as despesas decorrentes do deslocamento e hospedagem para participar das atividades presenciais conforme item 1.6. deste edital.
- c) Ter acesso à *internet* em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de *internet* (correio eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros) e
- d) Ter experiência de edição e utilização do *Moodle*.

#### 1.5. Da Titulação e Experiência Exigidas

- a) Graduação em Artes ou Pedagogia.

#### 1.6. Da Carga Horária

A carga horária de atividades será de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso assim distribuído:

- a) 12 (doze) horas de mediação a distância no Moodle da UFBA mais 8 (oito) horas de plantão presencial no Polo de Apoio Presencial, distribuídas ao longo da semana e/ou sábado, que pode ocorrer nos períodos diurno ou noturno;
- b) Reuniões pedagógicas *on-line* ou presenciais que podem ocorrer nos períodos diurno, noturno e/ou finais de semana;
- c) O/A Tutor/a deverá disponibilizar até 02 (dois) turnos semanais para atividades pedagógicas. Nos encontros presenciais e avaliativos o/a Tutor/a deverá estar disponível no Polo durante toda a atividade planejada.

#### 1.7. Da Bolsa

- a) O valor da bolsa é R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
- b) As bolsas previstas neste Edital **não podem ser acumuladas** com outra bolsa:
  - a) financiada pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior | CAPES;
  - b) financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica | FNDE ou
  - c) financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | CNPq.

- c) A bolsa prevista neste Edital **pode ser acumulada** com bolsas estaduais ou municipais.

## 2. Das Atribuições

### 2.1. São atribuições do/a Tutor/a:

- a) mediar o processo de aprendizagem dos/as estudantes ao longo do curso;
- b) participar de reuniões virtuais ou presenciais com a Coordenação do Curso, quando solicitado/a;
- c) participar de reuniões com o/a Professor/a de cada componente curricular ou módulo, sempre que solicitado/a;
- d) apresentar um relatório de atividades mensalmente à Coordenação do Curso com o registro da participação dos/as estudantes, suas principais dúvidas e respectivas orientações, encaminhamentos e registros de informações sobre os tipos e os níveis de dificuldades que os/as estudantes apresentam em relação a tópicos dos módulos e respectivos materiais didáticos;
- e) acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem | AVA e todas as atividades em andamento, diariamente, e dar retorno das solicitações aos/às estudantes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas exceto finais de semana;
- f) frequentar com pontualidade e assiduidade o Polo de Apoio Presencial conforme quadro de horário semanal de atendimento presencial aos/às estudantes, definido com a Coordenação do Curso;
- g) organizar toda a logística e programação dos encontros presenciais nos Polos;
- h) comunicar-se com os/as estudantes que não recorrem à tutoria ou que não realizam as atividades e avaliações, através de e-mail e/ou telefone, esgotadas todas as possibilidades de comunicação pelo AVA;
- i) respeitar os princípios da ética nas discussões com os/as estudantes e colegas de equipe;
- j) organizar grupos de estudos e atividades de campo com os/as estudantes;
- k) acompanhar, corrigir e dar retorno das atividades pedagógicas presenciais e *on-line* no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso;
- l) atualizar o registro de notas e frequência no AVA no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do módulo;
- m) acessar o AVA com a frequência mínima necessária para estabelecer comunicação eficaz com toda a equipe do curso;
- n) seguir as orientações dos/as professores/as e da Coordenação do Curso e interagir com os/as

demais Tutores/as, com vistas à troca de experiências e melhor acompanhamento aos/às estudantes.

- o) realizar sessões *on-line* com os/as estudantes, para orientação acadêmica e
- p) disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

### 3. Da Inscrição

3.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada com o preenchimento do Formulário de Inscrição | FI *on-line*, disponível no site da SEAD na página deste Edital ou diretamente através [DESTA LINK \(clique aqui\)\\*](#). No momento do preenchimento do FI *on-line*, o/a candidato/a deverá anexar a sua documentação escaneada, sempre colorida, e legível, exigida conforme especificado abaixo:

- a) documento de identificação oficial com foto, frente e verso, colorido, em arquivo único, nas extensões \*.jpg ou \*.pdf – até 1000kb;
- b) link para o currículo *Lattes* atualizado;
- c) diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e diploma de maior titulação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação | MEC, na forma da legislação em vigor, em arquivo único, frente e verso, na extensão \*.pdf – até 3500kb;
- d) a Carta de Apresentação e Intenções, devidamente assinada, conforme item 6.3 deste Edital, na extensão \*.pdf – até 1000kb;
- e) o anexo 2, Barema da Análise Curricular preenchido com a quantidade de atividades, o valor a ser atingido e o nome e a página do arquivo correspondente, com os documentos comprobatórios anexados, tudo **em arquivo único**, na extensão \*.pdf – até 4000kb;
- f) comprovante de residência, atualizado em seu nome, na extensão \*.pdf – até 1000kb.

\*Caso não consiga clicar no link, acesse: <https://form.iotform.com/seadufba/08-2025-sead-uab-processo-seletivo>

3.2. O/A candidato/a que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado/a a participar do Processo Seletivo.

3.3. A inscrição do/a candidato/a no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br), das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

#### **4. Das Vagas Reservadas aos/às Candidatos/as Negros/as**

4.1. Aos/Às candidatos/as negros/as são reservados **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas nos Editais da SEAD/UAB. (art. 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014).

4.2. Aplicando-se 20% (vinte por cento) sobre as 4 (quatro) vagas oferecidas neste Edital, o resultado é 0,8 (oito décimos). Nesse caso, arredonda-se para 1,0 (um). (art. 1º, § 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014).

4.3. Neste Edital, é reservada 1 (uma) vaga para candidatos/as negros/as.

4.4. Para concorrer a essas vagas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as no preenchimento do FI o que será considerado como autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | IBGE.

a) Todos os Polos de Apoio Presencial estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o/a candidato/a faça a opção no FI se autodeclarando preto/a ou pardo/a.

b) Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

c) A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 7.

4.5. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

4.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

a) O/A candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6.1.1. Será eliminado/a do Processo Seletivo e, se estiver atuando como bolsista, ficará sujeito/a à perda da bolsa, o/a candidato/a que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos

termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

- 4.6.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.
- 4.7. Os/As candidatos/as negros/as que optarem por concorrer às vagas na forma do item 4.4 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 4.7.1. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.
- 4.8. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.
- 4.8.1. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.
- 4.9. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.
- 4.10. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as, aprovados/as neste Processo Seletivo serão convocados/as conforme Edital específico pela Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA – CPHA em Edital a ser publicado no site da Superintendência Acadêmica | SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>) e no [sead.ufba.br](http://sead.ufba.br), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos/as à reserva de vagas para negros aprovados/as, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.
- 4.10.1. A UFBA constituirá uma Banca de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, nos termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023. A Banca será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração do/a candidato/a, considerando exclusivamente os aspectos fenotípicos deste/a.
- 4.10.2. O Edital de Convocação e o escalonamento com horário e local (caso seja presencial) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, serão publicados no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao> e no [sead.ufba](http://sead.ufba.br), conforme disposto no cronograma, anexo 4.

- 4.10.3. A convocação para o procedimento de heteroidentificação seguirá os termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no item 6 deste Edital.
- 4.10.4. Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 4.10.5. O/A candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a deste Processo Seletivo dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.
- 4.11. A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
  - autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros/as ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
  - fenótipo apresentado pelo/a candidato/a e fotos e filmagem feitas pela equipe da UFBA, no momento da heteroidentificação; ou fotos e vídeos apresentados pelo/a candidato/a, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial;
  - as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos/as candidatos/as.
- 4.12. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado/a na condição de pessoa preta ou parda quando:
- não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.11.
  - negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 4.11, no momento solicitado pela UFBA;
  - a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o/a candidato/a não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.
- 4.13. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso no prazo previsto no cronograma, anexo 4.
- 4.13.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.
- 4.14. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

## 5. Do Processo Seletivo e Classificação dos/as Candidatos/as

5.1. O Processo Seletivo é composto das seguintes etapas: 1<sup>a</sup> – *Análise Curricular* e 2<sup>a</sup> – *Carta de Apresentação e Intenções*, todas eliminatórias e classificatórias.

### 5.2. Da *Análise Curricular*

5.2.1. A análise curricular será feita conforme Barema, anexo 2.

5.2.2. Para cada item do Barema não comprovado a Comissão de Seleção atribuirá pontuação 0 (zero).

5.2.3. Para comprovação das experiências profissionais descritas no Barema de Análise Curricular serão considerados apenas documentos emitidos nos últimos 5 (cinco) anos.

5.2.4. Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

### 5.3. Da *Carta de Apresentação e Intenções*

5.3.1. A Carta de Apresentação e Intenções deve consistir em um texto pessoal que identifique o/a candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas em relação ao curso e sua intenção em atuar nele.

5.3.2. O/a candidato/a deverá preencher a primeira parte – *Identificação Pessoal* – com seus dados.

5.3.3. O/A candidato/a deverá, de modo resumido (máximo de duas laudas), apresentar suas intenções em participar do curso pretendido, com observância dos critérios relacionados no anexo 3.

5.3.4. Na elaboração da Carta de Apresentação e Intenções, o/a candidato/a deve usar fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm e direita 2,0 cm, conforme normas da ABNT. Onde couber, o texto deverá ser justificado.

5.3.5. A *Carta de Apresentação e Intenções* será analisada conforme Barema, anexo 3.

5.3.6. Caberá a cada membro da Comissão de Seleção, isoladamente, atribuir nota, com base no Barema, anexo 3. O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros, considerando-se duas casas decimais.

5.3.7. Será eliminado/a o/a candidato/a que, na apuração da média aritmética das notas atribuídas



pelos três membros, obtiver resultado inferior a 50 (cinquenta) pontos.

5.4. O Resultado Final de Classificação | RFC do Processo Seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$RFC = (\textit{Resultado da Análise Curricular}) + \textit{Resultado da Carta de Apresentação e de Intenções})/2$$

5.4.1. Os/As candidatos/as serão sequenciados/as em ordem decrescente do RFC.

5.4.2. No caso de empate no RFC entre os/as candidatos/as, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato/a com maior tempo de experiência comprovado em EAD;
- b) candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- c) candidato/a com a maior idade dentre os/a empatados/as, considerando-se ano, mês e dia.

5.5. O/A candidato/a que não atender a qualquer etapa estabelecida neste edital será eliminado/a do processo seletivo.

## **6. Da Ocupação das Vagas Reservadas**

6.1. Os Polos de Apoio Presencial que oferecem a partir de 3 (três) vagas têm reserva automática para candidatos/as negros/as, de acordo com o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014, e os que oferecem a partir de 5 (cinco) vagas têm reserva automática para candidatos/as com deficiência, na forma do § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

6.2. Para os demais Polos de Apoio Presencial, depois de aprovado/a, o/a candidato/a com deficiência ou negro/a mais bem classificado/a será reclassificado/a em lista única em ordem decrescente, independentemente do componente curricular, de acordo com a sua nota final (média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores), elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em Lei seja atendido.

6.2.1. A convocação dos/as demais candidatos/as com deficiência e negros/as, além do número do Edital, será realizada proporcional e alternadamente entre os/as candidatos/as da ampla concorrência.

6.3. Excetuadas as vagas do item 7.1, a indicação de quais vagas/Polos de Apoio Presencial serão reservadas para os/as candidatos/as com deficiência e negros/as somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidatos/as com deficiência e negros/as dentre os/as aprovados/as e ocorrerá conforme o item 7.2.

6.3.1. Os/As candidatos/as com deficiência e negros/as enquadrados no item 7.2, desde que

tenham sido aprovados/as, ocuparão a vaga imediata no componente curricular, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição.

- 6.4. Os/As candidatos/as serão convocados/as obedecendo-se rigorosamente a ordem descrita na tabela do item 7.6, que é a mesma que a UFBA utiliza nos Concursos Públicos para admissão de Docente e Servidor Técnico-administrativo ativos e nos Processos Seletivos Simplificados para a contratação de Professor Substituto.
- 6.5. Em havendo necessidade de convocação de candidato/a do cadastro de reserva a ordem de chamada obedecerá à Tabela de Ordem de Convocação.
- 6.6. A legenda da tabela de convocação dos/as candidatos/as é a seguinte:

**AC** = Ampla Concorrência

**PPP** = Pessoa Preto/a ou Pardo/a

**PCD** = Pessoa Com Deficiência

Ordem de Convocação	Vaga a Ser Ocupada
1º	AC
2º	AC
3º	PPP
4º	AC

## 7. Dos Recursos

- 7.1. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo conforme cronograma, anexo 4, enviando o Formulário de Recurso, disponível em <https://sead.ufba.br/formulario-de-recurso-para-processos-seletivos> para o e-mail do curso [egepnap@gmail.com](mailto:egepnap@gmail.com), com o assunto: "Recurso Seleção de Tutor/a Edital 08-2025 SEAD-UAB"
- 7.2. O julgamento da Comissão de Seleção é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

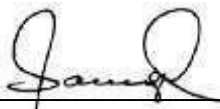
## 8. Das Disposições Finais

- 8.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do/a candidato/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 8.2. O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em

qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UFBA em qualquer das suas Unidades Administrativas e/ou Universitárias.

- 8.3. O pagamento das bolsas aos/às Tutores/as ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, no Regimento Interno do Curso e seu cronograma.
- 8.4. Em caso de cancelamento da bolsa de Tutor/a será convocado/a o/a próximo/a candidato/a da sequência de classificação.
- 8.5. O/A Tutor/a poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por solicitação, por necessidade do curso ou por descumprimento das atribuições, conforme Regimento Interno aprovado pelo Colegiado do Curso.
- 8.6. Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 8.7. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão disponibilizadas no site [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br), sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

Salvador, 17 de janeiro de 2025



---

Márcia Rangel  
Superintendente de Educação a Distância  
Coordenadora Geral da UAB/UFBA

## Anexo 1

## I – Vagas por Polos de Apoio Presencial

<b>Polo</b>	<b>Vagas</b>
Amargosa	1
Barreiras	1
Serrinha	1
Vitória da Conquista	1

II – Distribuição das vagas para a ampla concorrência (**AC**), pessoas negras ou pardas (**PPP**) e pessoas com deficiência (**PCD**)

Total de Vagas	AC	PPP
04	03	01

## Anexo 2

## Barema da Análise Curricular

Item	Quantidade Máxima por atividade	Valor Unitário	Pontuação Máxima do item	Quantidade por atividades	Valor atingido	Nome do arquivo e página do comprovante
Graduação em Artes ou Pedagogia	1	20	20			
Especialização	1	10	10			
Mestrado	1	10	10			
Doutorado	1	20	20			
Experiência profissional em docência no ensino superior (por semestre)	2	5	10			
Experiência profissional com ensino ou tutoria EaD (por semestre)	3	5	15			
Experiência profissional comprovada no ensino (educação básica acima e/ou outros espaços próprios ao ensino de Música)	3	5	15			
<b>Total</b>	-	-	<b>100</b>	-		

### Anexo 3

#### Barema da Carta de Apresentação e Intenções

<b>Item</b>	<b>Critério</b>	<b>Peso</b>
01	Conhecimento na área do curso	0 a 20
02	Pensamento crítico/analítico	0 a 20
03	Relevância/importância do trabalho de tutoria	0 a 20
04	Clareza e coesão na explicitação dos objetivos (poder de persuadir)	0 a 20
05	Conhecimento sobre o sistema de funcionamento da Educação a Distância/Tutoria na EaD	0 a 20
<b>Total</b>		<b>100</b>

## Anexo 4 Cronograma

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
17/01/2025	Publicação do Edital
17/01 a 01/02/2025	Período de inscrições
05/02/2025	Divulgação da homologação das inscrições
06 e 07/02/2025	Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
07/02/2025	Resultado da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo
08 e 09/02/2025	Interposição de recurso sobre o resultado preliminar do processo seletivo
11/02/2025	Resultado da interposição de recurso sobre o resultado preliminar do processo seletivo
	Convocação para o processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras.
A definir	Inscrição no Procedimento de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras.
A definir	Divulgação do escalonamento (dia, hora e <i>link</i> de acesso) do Procedimento de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Realização do Processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Divulgação do resultado do Processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Interposição de recurso ao resultado do Processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Resultado da interposição de recurso ao resultado do Processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Divulgação do resultado final do processo seletivo